



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**EDITAL PROGEPE Nº 64 DE 29 DE MARÇO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 08/2019**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, torna público o presente Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, nos termos que seguem:

1 Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos) no período de **10h00 de 01 de abril de 2019 até as 23h59 de 14 de abril de 2019**.

1.2 Caso não haja inscritos o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao do subitem 1.1. (14 dias)

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar 01 (uma) via atualizada do Currículo *Lattes* ou *Vitae*, em formato .pdf, em arquivo único, que não deverá ultrapassar 1Mb (um megabyte), e os devidos documentos comprobatórios, em formato .pdf, que não deverá ultrapassar 10Mb (dez megabytes), também em arquivo único. Os documentos deverão estar em português ou espanhol. Documentos em outras línguas devem ser traduzidos.

1.3.1 O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios para pontuação no momento da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

1.3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar também 01 (um) vídeo, seguindo os seguintes critérios:

- a) Duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos;
- b) O vídeo não deve possuir nenhum tipo de edição de imagem e/ou som;
- c) O vídeo deve ser gravado em um só plano e com a câmera parada;
- d) O candidato deve aparecer de corpo inteiro no vídeo;
- e) O repertório deve incluir, ao menos, uma obra de autor brasileiro e uma obra de autor de outro país latino-americano.
- f) Pelo menos 15 minutos do repertório devem ser dedicados a obras solistas. O restante do repertório pode conter obras para grupos.
- g) Ao início do vídeo, o candidato deve anunciar seu nome e as obras que serão executadas.
- h) É permitida a interrupção da filmagem entre as obras.
- i) O arquivo deverá ser enviado via link de compartilhamento em nuvem ou youtube. O link deverá ser colocado no campo observações no formulário de inscrição.

1.4 O quadro de pontuação do currículo consta no subitem 4.1.

1.4.1 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

- a) Títulos: diplomas; não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão.
- b) Livros: capa do livro e ficha catalográfica.
- c) Capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo.
- d) Artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

e) Artigos e resumos digitais: informar o link do artigo na última página do arquivo dos documentos comprobatórios.

f) Experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:

I. Carteira de trabalho acompanhada de declaração comprobatória do setor de recursos humanos especificando as matérias lecionadas, em caso de trabalho prestado em instituição privada.

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público.

IV. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada.

g) Apresentações públicas: programas.

h) Premiações: certificados de premiação.

i) CDs e DVDs gravados: capa e contracapa.

j) Obras, arranjos e transcrições publicadas: cópia da publicação.

h) Participação em eventos como convidado: certificados de masterclass, workshop, etc.

1.4.2 Somente serão pontuadas atividades didáticas, atividades artísticas e produção acadêmica no período de 2009 a 2019.

1.5 Os dados informados na inscrição são de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

1.6 A taxa de inscrição é de R\$ 105,00.

1.7 O vencimento para efetuar o pagamento da GRU referente a taxa de inscrição vai até o dia **15 de abril de 2019**.

1.8 Serão homologadas as inscrições que tiverem a taxa paga ou que a isenção for deferida.

1.9 Após a realização da inscrição, o candidato visualizará um comprovante, que poderá ser impresso.

1.10 A homologação das inscrições, será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

2 Da isenção da taxa de inscrição

2.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 2007.

2.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição e solicitar isenção até **07 de abril de 2019**, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS;

c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.4 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

2.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.

2.8 A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

3 Das Vagas e Remuneração

3.1 As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Exigida	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Música	Violão	Mestrado em Música	40 hrs	01	R\$ 4272,99

3.2 O contratado receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4 Da Avaliação

4.1 Com relação à avaliação do currículo, será atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos	Pontuação Máxima
Doutorado na área de conhecimento	4,0	4,0
Doutorado em áreas afins	3,5	
Mestrado na área de conhecimento	3,0	
Mestrado em áreas afins	2,5	
Livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	1,0	1,5
Capítulo de livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	0,5	
Artigo em periódico indexado (Qualis) na área de	1,0 (por artigo)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

conhecimento		
Artigo em periódico indexado (Qualis) em áreas afins	0,5 (por artigo)	
Artigo em congressos	0,25 (por artigo)	
Resumo em congressos	0,10 (por artigo)	
Palestras em eventos científicos, orientações de trabalhos acadêmicos, relatórios de pesquisa	0,10	
Arranjo musical registrado (em CD/DVD, programa, material de impensa ou partitura publicada)	Até 0,05	
Composição musical registrada (em CD/DVD, programa, material de imprensa ou partitura publicada)	Até 0,10	
Trilha sonora (dança, peça, filmes, espetáculos)	Até 0,05	
Registro fonográfico (CDs, DVDs)	Até 0,15	
Transcrição musical registrada (em CD/DVD, programa, material de impensa ou partitura publicada)	Até 0,05	2,5
Edição crítica de partituras	Até 0,10	
Apresentação pública, recital e concerto nacional ou internacional (solo ou em grupo)	Até 0,10	
Premiação em concurso nacional ou internacional	Até 0,10	
Outras produções artísticas/culturais não contempladas nos itens anteriores (cursos de curta duração, workshops, masterclasses, etc.)	Até 0,10	
Experiência didática (disciplinas lecionadas na área de conhecimento)	0,5 (para cada 60h ou proporção)	2,0
Total Máximo		10,0

4.1.1 Será pontuada somente a maior titulação.

4.1.2 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto nos subitens 1.4.1, 1.4.2 e 4.1.

4.1.3 Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 6,0 (seis) pontos na avaliação 4.1.

4.2 Será atribuída uma nota de 0 a 10 ao vídeo.

4.2.1 A avaliação do vídeo será orientada pelos seguintes critérios:

- a) Escolha do repertório: variedade, originalidade, organização e grau de dificuldade
- b) Domínio técnico: precisão, fluência e clareza
- c) Musicalidade: fraseado, uso de dinâmicas, colorido, sonoridade, articulação e pertinência estilística

4.3 A nota final consistirá da média aritmética ponderada entre a nota atribuída ao vídeo (item 4.2), com peso 2, e a nota relativa ao currículo (item 4.1), com peso 3.

4.4 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei N° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior titulação.
- c) Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.
- d) Maior nota no componente atividade artística.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

5 Dos Recursos

5.1 Os candidatos poderão interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma do Anexo.

5.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos>, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

5.3 O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao e-mail: concursos@unila.edu.br.

5.4 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pela banca avaliadora e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.

6 Da contratação

6.1 A contratação se dará nos termos da Lei nº 8.745/1993, por período determinado, com prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

6.2 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato com o candidato aprovado, pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

6.3 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

6.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

6.4.1 Após a confirmação, a Unila entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato. A partir dessa convocação, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação, conforme discriminados abaixo:

I. Documento Oficial de Identidade válido no Brasil ou RNE.

II. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

III. Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

IV. Certidão de nascimento ou casamento.

V. Cartão PIS/PASEP.

VI. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).

VIII. Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 1.4.1. Não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão.

IX. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados.

X. Visto Temporário V ou Visto Permanente, apenas para candidatos estrangeiros.

6.4.2 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/dap>, no item “Documentação para os candidatos de concursos e processos seletivos e outras informações pertinentes”. Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

7 Das Disposições Finais

7.1 A contratação dos aprovados dentro do número de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União prorrogável pelo mesmo período a critério da administração.

7.2.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, a critério da administração, dentro da validade do mesmo, com vistas a necessidade justificada de professor substituto.

7.3 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço concursos@unila.edu.br.

7.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.

7.4.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

7.5 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.

7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos> na página de concursos e pelo Diário Oficial da União.

7.8 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.

7.9 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA e em casos específicos enviados às bancas correspondentes.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
SIAPE 2418819



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado	
Período de inscrições	01 de abril até 14 de abril de 2019
Período para isenção da taxa de inscrição	01 de abril a 07 de abril de 2019
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos da isenção	10 de abril de 2019
Divulgação do resultado das inscrições	18 de abril de 2019
Recursos das inscrições	22 de abril de 2019
Homologação das inscrições	26 de abril de 2019
Divulgação do resultado provisório	Até 10 de maio de 2019
Recursos do resultado provisório	Um dia após a divulgação
Homologação do resultado final	Até 31 de maio de 2019